

15ª REGIÃO

EDITAL DE 23 DE JANEIRO DE 2012
CONCURSO PÚBLICO

O DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XXVI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 15ª REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO FAZ SABER que, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 01 de fevereiro de 2012, estarão abertas as inscrições para o XXVI Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento imediato de cargos vagos ou que vierem a vagar durante o prazo de validade do concurso, com base nas instruções constantes das Resoluções de nº 75/2009 e 118/2010 do Conselho Nacional de Justiça, partes integrantes do presente Edital, publicadas no Diário Oficial da União, Seção 1, em 21/5/09, p. 72-75, no DJ-e nº 80/2009, em 21/5/09, p. 3-19 e no DJ-e nº 150/2010, em 18/08/2010, pág. 5-7) respectivamente.

Os candidatos habilitados ficarão sujeitos à designação para servir, em substituição ou como auxiliares, em quaisquer das Varas do Trabalho sediadas na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

INSTRUÇÕES

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.O Concurso destina-se ao provimento imediato de 34 cargos atualmente vagos de Juiz do Trabalho Substituto, bem como de outro(s) que vierem a vagar ou for(em) liberado(s) do quantitativo reservado, além daqueles que forem criados durante o respectivo prazo de validade.

II - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

2.A participação no Concurso inicia-se pela inscrição preliminar, a ser feita dentro do prazo estabelecido e sujeita a deferimento pela Comissão de Concurso.

2.1.Inicialmente, o candidato deverá recolher a taxa de inscrição por meio da G.R.U. (Guia de Recolhimento da União - Simples), em conformidade com o Capítulo IV.

2.2.A inscrição preliminar será efetuada mediante preenchimento, VIA INTERNET, pelo candidato, de requerimento padronizado, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso no endereço <http://www.trt15.jus.br/administrativo/concursos>, a partir das 12 horas do dia 01 de fevereiro de 2012 até às 16 horas do dia 01 de março de 2012.

2.2.1.O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a imagem dos seguintes documentos digitalizados em formato JPG ou PDF:

a) documento oficial de identificação (com foto e assinatura) que comprove a nacionalidade brasileira;

b) foto colorida 3x4 datada há, no máximo, 12 meses;

c) Guia de Recolhimento da União - G.R.U.;

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.2.1.1. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme item 4.8 deste Edital.

2.3.No requerimento, sob as penas da lei, o candidato declarará:

a) que é brasileiro (artigo 12 da Constituição da República);

b) que é diplomado em Direito, mencionando o nome do estabelecimento que cursou e o ano de conclusão;

c) que deverá atender, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

d) que está ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo;

e) que conhece e está de acordo com as exigências contidas nas presentes instruções.

2.3.1.O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência deverá realizar a inscrição conforme Capítulo III.

2.4.Somente será recebida a inscrição preliminar do candidato que anexar toda a documentação necessária a que se refere o item 2.2. e o subitem 2.2.1.

2.5.Não serão aceitas inscrições condicionais.

2.6.No requerimento de inscrição preliminar, o candidato consignará seu endereço particular e profissional, números de telefones, especificando endereço para correspondência, participando imediatamente qualquer alteração, para que a Comissão de Concurso possa comunicar-se diretamente com ele, caso se faça necessário.

2.7.Após o envio da inscrição, pela internet, será necessário que o candidato imprima o comprovante, que deverá ser apresentado nos locais das provas, juntamente com documento oficial de identificação.

2.8.Deferido o requerimento de inscrição preliminar, o presidente da Comissão de Concurso fará publicar, uma única vez, no Diário Oficial da União, a lista dos candidatos inscritos.

III - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

3.Reservar-se-ão às pessoas portadoras de deficiência 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no edital do concurso, vedado o arredondamento superior.

3.1.Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se amoldam nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2.O candidato que pretender concorrer às vagas de que trata o art. 73 da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça, deverá declarar-se, sob as penas da lei, pessoa portadora de deficiência, nos termos em que a considera o art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.2.1.O candidato portador de deficiência, após efetivação da inscrição conforme estabelecido no Capítulo II, deverá encaminhar declaração prevista no item 3.2 (Anexo III) e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência.

3.2.1.1.O laudo médico referido no item anterior deverá ser emitido com no máximo 30 dias de antecedência da data de publicação do edital de abertura do concurso.

3.2.2.Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido, por escrito, até a data de encerramento da inscrição preliminar, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no edital.

3.2.3.Tais documentos deverão ser enviados por SEDEX endereçado, obrigatoriamente, aos cuidados da Secretaria da Comissão de Concurso da Magistratura, sito à Rua Dr. Quirino, 1080, 3º andar (Sede Administrativa), na cidade de Campinas, Estado de São Paulo - CEP 13015-081, ou então entregue pessoalmente no Setor de Seleção e Treinamento (Setor de Concursos), no endereço acima, das 12 às 16 horas, até o dia 01/03/2012.

3.3.Será processado como inscrição de candidato não portador de deficiência a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente, mas deixe de atendê-la em seus exatos termos.

3.4.O candidato portador de deficiência, antes da realização da prova objetiva seletiva submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência e relevância da deficiência.

3.4.1.A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 02 (dois) médicos, 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 02 (dois) desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

3.4.2.A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da prova objetiva seletiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

3.4.3.A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

3.4.4.Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

3.5.O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação.

3.6.Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da Comissão de Concurso ao requerimento previsto no subitem 3.2.2.

3.6.1.Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Tribunal.

3.7.A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

3.7.1.As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso.

3.8.A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

3.9.A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.10.O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

IV - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00, correspondente a aproximadamente 0,5% da remuneração do cargo de Juiz do Trabalho Substituto (R\$ 21.766,15).

4.1.A taxa de inscrição deverá ser recolhida por meio da G.R.U. (Guia de Recolhimento da União - Simples), disponível apenas no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), link SIAFI. A Guia deverá conter os seguintes dados:

- Código da Unidade favorecida: 080011;

- Gestão da Unidade Favorecida: 00001;

- Código de Recolhimento: 18833-6 (STN-TX.INSERCAO CONCURSO PÚBLICO)

- Número de Referência: 26

- Competência: mês e ano de depósito;

- Vencimento: data do depósito (dia, mês e ano);

- CPF e Nome do Contribuinte: dados do candidato;

- Importância a ser recolhida: R\$ 100,00, somente nas agências do Banco do Brasil.

4.2.Fica expressamente proibido a qualquer funcionário da Secretaria do Concurso o recebimento direto da taxa de inscrição.

4.3.Não será permitida, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

4.4.Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n. 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008.

4.4.1.Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26/06/2007;

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26/06/2007.

4.5.A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento específico contendo:

I - a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico

II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do subitem 4.4.1 deste edital (Anexo IV).

4.6.As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato podendo, em caso de falsidade, responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 06/09/1979.

4.7.As inscrições com isenção de pagamento serão realizadas exclusivamente via internet, no período de 01 a 08/02/2012.

4.8.Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.trt15.jus.br/administrativo/concursos>, durante o período indicado no item 4.7. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.8.1.Anexar, obrigatoriamente, a imagem dos seguintes documentos digitalizados em formato JPG ou PDF:

a) documento oficial de identificação (com foto e assinatura) que comprove a nacionalidade brasileira;

b) foto colorida 3x4 datada há, no máximo, 12 meses;

c) declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do subitem 4.4.1 (Anexo IV).

4.8.2.Preencher o requerimento específico e transmitir os dados pela internet.

4.8.3.Imprimir o respectivo comprovante.

4.9.Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II - fraudar e/ou falsificar documentação;

III - pleitear a isenção sem apresentar os comprovantes previstos no subitem 4.5.

4.10.Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso.

4.11.A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 24/02/2012, no endereço eletrônico <http://www.trt15.jus.br/administrativo/concursos>.

4.12.Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.13.Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão efetuar o recolhimento da taxa de inscrição conforme o item 4 e encaminhar o comprovante digitalizado no formato JPG ou PDF por e-mail (concursos@trt15.jus.br) até o dia 01/03/2012.

V - DAS COMISSÕES

5.A Comissão de Concurso desempenhará as funções de Comissão Examinadora da prova de títulos.

5.1.As demais Comissões Examinadoras serão compostas por três membros, dos quais dois indicados pela Comissão de Concurso dentre juristas, juízes ou não, e um pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo.

5.2.Haverá igual número de membros suplentes, que poderão ser convocados, independentemente de afastamento do titular, para auxiliarem na elaboração, aplicação e correção das respectivas provas.

5.3.Compete à Comissão de Concurso designar as Comissões Examinadoras para as provas da segunda e quarta etapas.

5.4.Os magistrados componentes das Comissões Examinadoras de cada etapa, salvo prova oral, poderão afastar-se dos encargos jurisdicionais por até 15 (quinze) dias, prorrogáveis, para a elaboração das questões e correção das provas. O afastamento, no caso de membro de Tribunal, não alcança as atribuições privativas do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

5.5.Aplicam-se aos membros das comissões os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos arts. 134 e 135 do Código de Processo Civil.

5.5.1.Constituem também motivo de impedimento:

I - o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;

II - a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;